

O ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DA AGENDA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIÃO EUROPEIA COM O BRASIL

The Involvement of Civil Society in Building a Human Rights Agenda for Brazil in Cooperation with the European Union

Rosana Corrêa Tomazini¹

Introdução

O presente artigo se propõe a realizar uma análise seletiva e descritiva da cooperação em Direitos Humanos entre a União Europeia (UE) e o Brasil, destacando, principalmente, o envolvimento das organizações da sociedade civil (OSC) na construção dessa agenda no país.

A análise realizada tem como marco conceitual o processo de governança global, no âmbito do qual diversos atores, para além dos Estatais, interagem e influenciam agendas transnacionais.

Assim, e dada a complexidade da UE, o artigo é iniciado com uma breve explanação de sua estrutura, de forma a permitir o melhor entendimento das ações de cooperação em DH envidadas no país pelo bloco, e, a seguir, são apresentados os conceitos de sociedade civil, sociedade civil organizada e de governança global. Após, descreve-se a estrutura da cooperação em DH da UE com o Brasil, em suas distintas dimensões, com foco nos projetos financiados e executados em DH pela UE no país, que formam o alicerce de uma agenda conjunta. Por fim, o último ponto do artigo levanta algumas críticas que podem ser feitas no que se refere à relação entre a UE e as OSC no Brasil, bem como destaca aspectos da visão institucional dessa relação, do ponto de vista da UE.

O marco temporal segue, principalmente, a programação financeira plurianual da cooperação entre a UE e o Brasil, entre os anos de 2002 a 2006 e 2007 a 2013, e os respectivos documentos oficiais que direcionam a cooperação em direitos humanos entre ambos.

Ressalta-se o caráter descritivo do artigo, baseado em fontes primárias e secundárias, e, igualmente, que não há bibliografia acadêmica suficiente relativa ao tema, portanto, as principais fontes consultadas foram documentos oficiais disponíveis nos sítios eletrônicos das várias instituições europeias, bem como

¹ Doutora em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB). Coordenadora e Professora do Curso de Graduação em Relações Internacionais na Universidade Católica de Brasília (UCB), desde 2014. Responsável pelo Módulo da Cátedra Jean Monnet da UE, na UCB. Entre os anos de 2004 a 2013, trabalhou na Delegação da União Europeia no Brasil, assumindo em 2006 a função de gestora de projetos no setor de Desenvolvimento e Cooperação Internacional. Email: rctomazini@gmail.com

entrevista com a ex Chefe de Delegação da UE no Brasil, Embaixadora Ana Paula Zacarias, realizada pela autora, em maio de 2015.

Principais instituições da União Europeia

Para o melhor entendimento da execução da agenda em Direitos Humanos no Brasil, levada a cabo pela União Europeia, faz-se necessário, primeiramente, traçar um breve panorama das instituições que executam tal agenda. Contudo, não se pretende, aqui, o aprofundamento de tais instituições e respectivas competências, mas uma breve descrição, de forma a facilitar a contextualização do tema proposto.

A partir do Tratado de Lisboa (TL), que entrou em vigor em 2009, a UE passa a ter personalidade jurídica própria (substituindo a Comunidade Europeia) e sua estrutura se consolida, tal como se conhece hoje, composta por diversas instituições e pelos tratados que as fundamentam (UNIÃO EUROPEIA, 2007).² No que se refere às instituições, merece destaque aqui as que compõe o seu processo decisório, notadamente, o Conselho da União Europeia (ou Conselho, como é referido informalmente), o Parlamento Europeu (PE) e a Comissão Europeia (CE). O Conselho da UE é responsável por aprovar a legislação europeia, coordenar as políticas dos Estados Membros (EMs) da UE, aprovar o orçamento comunitário conjuntamente com o PE, entre outras atribuições.

O Parlamento Europeu, por sua vez, é conhecido como a instituição mais democrática da UE, pois tem seus membros eleitos diretamente pelos cidadãos de seus EMs. Entre suas principais atribuições estão a discussão e aprovação do orçamento e legislação da UE (conjuntamente com o Conselho da UE), bem como o controle de outras instituições, notadamente da Comissão Europeia. Por fim, esta última é conhecida como o órgão executivo do Bloco, com a responsabilidade de propor legislação e executar as políticas e fundos da UE, inclusive os diversos programas de cooperação técnica internacional, no âmbito dos quais se encontram os programas de DH, que serão vistos posteriormente.

Há ainda duas outras instituições que não compõe diretamente o processo decisório da UE, mas que são igualmente importantes em termos de definição de suas estratégias: o Conselho Europeu e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE - sigla em inglês *EEAS European External Action Service*). O Conselho Europeu foi institucionalizado pelo Tratado de Lisboa, e é composto pelos Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da UE, que se reúnem para debater a agenda/estratégia política do bloco e suas respectivas prioridades. O seu presidente é igualmente referido como Presidente da UE. Quanto ao EEAS, tal instituição foi criada pelo Tratado de Lisboa com a finalidade de executar a política externa da UE e possibilitar maior coerência em suas ações externas.³ Seu presidente é também referido como o Chefe da Diplomacia da UE. Nota-se que o presidente do EEAS tem três chapéus, se assim pode-se dizer, dado que

² O Tratado de Lisboa altera, sem substituir, os dois principais tratados da UE: O Tratado da União Europeia e o Tratado que estabeleceu a Comunidade Europeia, passando este a ser denominado "Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia". O Tratado de Lisboa confere à UE, por exemplo, capacidade para concluir acordos internacionais, nos domínios que são de sua competência (UNIÃO EUROPEIA, 2007).

³ Dado o número de instituições que compõe a UE, para comunidade internacional não fica claro quem a representa internacionalmente, e por isso a intenção em se criar tal instituição foi a de dar a UE "uma única voz".

adicionalmente é vice-presidente da Comissão Europeia e Presidente no Conselho da UE na formação relativa aos negócios estrangeiros.

Entender tal estrutura é relevante para o presente artigo, pois a agenda de cooperação em DH da UE no Brasil, que antes do Tratado de Lisboa era levada a cabo, na sua implementação, exclusivamente pela CE (após discussões e entendimentos entre o Conselho da UE e o Parlamento Europeu), hoje ganha novo parceiro institucional interno: o EEAS. Dito de outra forma, a Comissão Europeia continua a executar os projetos/programas de cooperação em DH no Brasil (e no mundo), mas o EEAS tem a responsabilidade de participação/definição política em tal execução. Nesse cenário, as duas instituições devem manter um diálogo constante, para que haja coerência nas ações internas e externas da UE. Na prática, tal coerência não é tarefa simples, pois são duas instituições robustas, com interesses ou formas de atuação por vezes distintos. Ademais, o EEAS é uma instituição recém criada e sua forma de atuação ainda está sendo concebida. Frequentemente, a linha de atuação entre as responsabilidades da Comissão Europeia e do EEAS é tênue. No Brasil, por exemplo, e em outras delegações da UE no mundo, são duas instituições dentro de um mesmo espaço físico, que procuram interagir e coordenar suas posições.

Contudo, embora do ponto de vista da boa governança, a estrutura de execução da cooperação e diálogo político em DH com o Brasil possa parecer complexo e propiciar espaços para divergências, do ponto de vista da UE, segundo entrevista da autora realizada com a ex-chefe da Delegação da UE no Brasil, Embaixadora Ana Paula Zacarias, “o intuito é que haja uma visão mais política das prioridades em relação a cada parceiro (tarefa do EEAS), inclusive no que se refere à agenda de direitos humanos, e é no quadro das visões políticas que se desenvolvem a cooperação (tarefa da Comissão Europeia)”.⁴

Há que adicionar que a cooperação para o desenvolvimento, no âmbito da qual se desenvolveram os projetos de cooperação com o Brasil no período proposto por este artigo, é de responsabilidade compartilhada entre os Estados Membros da UE e a própria UE. Isso significa dizer que os EMs possuem seus próprios programas/ações de cooperação em DH no Brasil, para além dos programas/ações da própria Delegação da UE no Brasil. O papel desta é coordenar as próprias ações com as dos EMs no tema, para que haja convergência e coerência entre as mesmas. No contexto desta dualidade de execução, segundo a Embaixadora Ana Paula Zacarias, “cada vez mais há troca de informação e preocupação em complementariedade entre ambos (EMs e UE). Cada Estado Membro tem seus mecanismos de cooperação (agências, embaixadas, etc), mas cada vez há mais concertação entre as diferentes partes, sobretudo na área dos DH.

Como os EMs participam do diálogo político entre a UE e o Brasil, tentam realizar ações complementares, como as reuniões de coordenação, de forma a identificar áreas prioritárias para execução de agendas convergentes, tanto na área da Cooperação para o Desenvolvimento, quanto em outras áreas, tais como mudanças climáticas, Ciência e Tecnologia, etc”. Contudo, na prática, há igualmente dificuldades de convergência e alinhamento entre tantos parceiros.

⁴ Entrevista realizada pela autora em maio de 2015, em Brasília.

A sociedade civil e a governança global

E qual o papel ou espaço que caberia às organizações da sociedade civil nesta complexa estrutura? Para responder a tal questionamento, e entendendo que há várias conceituações possíveis para a sociedade civil, para o presente artigo interessa referir o que a UE define por Sociedade Civil e Sociedade Civil Organizada, a saber: “A Sociedade Civil designa todas as formas de ação levadas a cabo por indivíduos ou grupos que não emanam do Estado nem são por ele determinados. O termo Sociedade Civil Organizada, por sua vez, aplica-se às estruturas organizativas cujos membros servem o interesse geral, através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos” (UNIÃO EUROPEIA, 2015b).⁵

Não é objetivo do artigo debater com profundidade a miríade de conceituações possíveis para o termo sociedade civil, mas interessa aqui destacar que será adotado o termo organizações da sociedade civil (OSC), definido na concepção acima descrita da UE, para fazer referência às organizações apoiadas pelo bloco na construção de uma agenda de DH.

Nesse contexto, a relevância do papel das OSC foi reconhecida e reafirmada no Tratado de Lisboa, devendo a UE, segundo este Tratado, estabelecer um diálogo “aberto, transparente e regular” com tais organizações (UNIÃO EUROPEIA, 2007). Todavia, a UE já demonstra a necessidade de interação com as OSC, desde 2001, por meio do seu “Livro Branco sobre Governança Europeia”, que propõe uma reforma na governança interna do bloco, de forma a tornar as próprias ações mais coerentes (no que se refere às interações entre suas diversas instituições) e legítimas (no que se refere ao incremento do diálogo com as OSC). As instruções específicas para tal diálogo foram lançadas pela CE, em 2002, em comunicado intitulado: “Para um cultura reforçada de consulta e diálogo – princípios gerais e regras mínimas de consulta das partes interessadas pela Comissão” (UNIÃO EUROPEIA, 2002).

Destaca-se, ainda, como forma de estreitar o diálogo com as OSC, a recente estratégia da UE de definição de *roadmaps*, por países com os quais tem relações, intitulada: “*The roots of democracy and sustainable development: Europe's engagement with Civil Society in external relations*”⁶, lançada em 2012. O objetivo de tal estratégia é o de aprimorar o impacto e visibilidade das ações da UE, assegurando consistência e sinergia entre os vários setores envolvidos nas suas relações externas, notadamente, com as OSC (UE, 2012).

Nesse aspecto, Hryniewiecka (2011) destaca que um dos pontos mais críticos da UE se refere à participação da sociedade civil no seu processo de governança, ponto este considerado chave pelo autor no sentido de ultrapassar o déficit democrático do bloco e reforçar sua legitimidade.⁷ Percebe-se, assim, a

⁵ Do ponto de vista da UE, as organizações da sociedade civil podem ser: as organizações não governamentais que defendem causas comuns (a proteção do ambiente, os direitos dos consumidores, a educação e a formação, etc.); as organizações de base que representam uma parte da sociedade (as organizações juvenis, as associações de famílias, etc.); as comunidades religiosas, entre outras (UNIÃO EUROPEIA, 2015).

⁶ Documento disponível em: https://webgate.ec.europa.eu/fpfis/mwikis/aidco/images/5/50/Com_492_en.pdf. Acesso em: 18 maio 2017.

⁷ É preciso destacar que o conceito de governança global se difere do conceito de governança, tendo este conceito sido definido pelo Banco Mundial como “a soma dos diversos meios pelos quais indivíduos e instituições, pública ou privada, gerem seus negócios comuns. É um processo contínuo, por meio do qual conflito ou divisão de interesses podem ser acomodados por meio de ações cooperativas. Isso tanto inclui instituições formais ou regimes fortalecidos para reforçar o cumprimento (dos compromissos

busca da UE por legitimar suas ações, exemplificada por meio dos documentos citados, concebidos de forma a aprimorar e promover o envolvimento de organizações da sociedade civil em suas diversas agendas, notadamente em sua agenda de política externa, que tem como uma de suas bandeiras (pelo menos no nível do discurso), a promoção dos direitos humanos e da democracia em países terceiros.

Há que se fazer, por fim, referência ao processo de governança global, notadamente às suas principais características, que fundamentam a construção do presente artigo. Matias (2005) discute a ideia de governança global, marcada por um novo paradigma caracterizado pela passagem do modelo centrado no Estado soberano para um novo modelo, no qual interagem e influenciam agendas distintos atores transnacionais ou supranacionais, entre os quais as OSC, composta igualmente pelas Organizações Não Governamentais (ONGs). Esse aspecto é reforçado pelas autoras Avant, Finnemore e Sell (2010), que procuram destacar, sobretudo, o papel dos agentes da governança global, denominados por elas como governadores globais. De fato, as autoras apontam o vazio na literatura das Relações Internacionais quando, ao analisar a governança global, não se debruça devidamente sobre os seus diversos atores/agentes, entre os quais as organizações internacionais, corporações, associações profissionais, grupos de *advocacy*, entre outros, que, conjuntamente com os Estados, buscam governar e influenciar decisões em áreas de seu interesse. Ainda do ponto de vista de Avant, Finnemore e Sell (2010), as análises centradas nos Estados não ajudam a explicar a variedade de atores não estatais e sua influência nas agendas de governança global.

Para além do aspecto da multiplicidade de atores influenciado e interagindo em agendas comuns, cerne do conceito de governança global, Martin e Simmon (2013) destacam, ainda, a carência da literatura no tema sobre o tipo ou grau de influência que as OSC exercem sobre as organizações internacionais, por exemplo. Segundo os autores, os trabalhos desenvolvidos na área têm, majoritariamente, assumido caráter descritivo - como é o caso do presente artigo. Martin e Simmon (2013) observam, ainda, que a relação entre as organizações internacionais e organizações da sociedade civil podem variar, mesmo no âmbito de uma agenda comum, podendo ser vistas como bem vindas ou opositoras, dependendo da organização em questão.

Com efeito, o aspecto do processo de governança global, focado em seus agentes (para além da figura do Estado), é de expressivo interesse para o presente artigo, pois demonstra a relevância em se considerar o papel executado pelas OSC na construção da agenda de DH da UE com o Brasil (e mundo). Tal agenda não é concebida unilateralmente do ponto de vista da UE, mas há preocupação crescente deste bloco, já referida, em legitimar suas ações na área, por meio de consultas feitas às diversas OSC, tanto europeias quanto oriundas dos países com as quais a UE mantém relações/acordos de cooperação; o que não significa que o processo seja imune a críticas por parte das próprias OSC, como se verá no ponto 5.

Refere-se ainda que a interação entre a UE e as OSC pode ser realizada por meio do Parlamento Europeu, cujos membros eleitos representam diretamente seus cidadãos; por meio de órgãos consultivos institucionalizados como o Comitê Econômico e Social Europeu (CESE)⁸ ou Comitê das Regiões; ou por meio

assumidos), como arranjos informais que pessoas ou instituições acordaram ou perceberam ser de seus próprios interesses". (COMMISSION ON GLOBAL GOVERNANCE, 1995, p.4, tradução da autora).

⁸ O CESE é um órgão consultivo da UE, cuja principal finalidade é fazer a interligação entre as OSC e as instituições da UE.

de contatos diretos menos formalizados com as partes interessadas (UNIÃO EUROPEIA, 2002). No presente artigo serão abordadas, principalmente, as consultas feitas, de modo menos formal, às OSC no Brasil, organizadas pela Delegação da UE no país, como se verá mais adiante, bem como os projetos financiados pela UE no país, na área dos DH.

Estrutura da cooperação em direitos humanos da UE com o Brasil

A cooperação em DH da UE com o Brasil tem como respaldo o Acordo Quadro de Cooperação entre a Comunidade Econômica Europeia e o Brasil, de 1992, que entrou em vigor em 1995, a partir do qual se desenvolvem tanto os projetos de cooperação técnica internacional executados bilateralmente, ou seja, entre a UE e o Governo Brasileiro, como os programas de linhas temáticas, direcionados a apoiar, principalmente, projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil.⁹

Faz-se aqui necessário destacar que a UE organiza sua cooperação no país (e no mundo) com base em programações orçamentárias plurianuais. Assim, apesar de o Acordo entre a Comunidade Europeia e o Brasil ter entrado em vigor em 1995, foi a partir da primeira programação orçamental 2002 – 2006 para o país que os projetos em direitos humanos se estruturaram.

Dessa forma, é apresentado, a seguir, um quadro da cooperação em DH entre a UE e o Brasil, seguindo os períodos previstos de acordo com a programação orçamentária da UE (2002 a 2006 e 2007 a 2013). O quadro ilustra, de forma bastante simplificada, a estrutura da cooperação em DH no Brasil, nas suas diversas formas de implementação, descrevendo o tipo de cooperação, projeto, programa ou ações e o período/programação financeira ao qual pertence.

⁹ É importante destacar que, na nomenclatura da UE, cooperação bilateral é a cooperação entre Estados, e, portanto, os interlocutores entre ambos são estatais; e a cooperação temática é realizada diretamente com a sociedade civil, ou seja, apoio da UE (técnico e/ou financeiro) às organizações da sociedade civil, diretamente, sem que haja, obrigatoriamente por parte da UE, a necessidade de interlocução com o Estado brasileiro.

Quadro 01 – Cooperação em Direitos Humanos – UE / Brasil (2002-2013)

	Período 2002 - 2006	Período 2007 - 2013
Cooperação Bilateral	Projeto Ouvidorias de Polícia e Policiamento Comunitário: envolve as OSC na elaboração e implementação do projeto.	Projeto Diálogos Setoriais: envolve as OSC na concepção e execução das ações.
Cooperação Temática	DDH - Programa Direitos Humanos e Democracia: envolve as OSC na execução dos projetos.	- EIDHR/CBSS - Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos: envolve as OSC na concepção dos editais e execução dos projetos; - Outros programas temáticos: linha Migração e Asilo e "Investing in People": envolvem as OSC locais na execução dos projetos.
Parceria Estratégica		Ações Executadas com financiamento do Projeto Diálogo Setoriais, no âmbito da cooperação internacional para o desenvolvimento, entre os quais Seminário/Diálogo Sociedade Civil UE e Brasil e Mesa Redonda das OSC entre Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) e CESE: envolvem as OSC na concepção e execução das ações.

Fonte: da autora

Tendo exposto o quadro acima - com o propósito de colaborar para o entendimento da estrutura da cooperação em DH entre o Brasil e a UE - as seções seguintes descrevem, com mais pormenor, cada um dos tópicos descritos no quadro anterior, ou seja, a cooperação bilateral, temática e a parceria estratégica. Chama-se a atenção para o fato de que cada um dos três tópicos supracitados possuem estruturas e formas de atuação diferenciadas, como se verá, daí a necessidade de destacá-los separadamente.

A cooperação bilateral

No contexto da cooperação bilateral, os projetos são desenvolvidos, assinados e executados em parceria com o Governo Brasileiro. A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores, é o interlocutor no Governo, na concepção inicial do projeto, designando, posteriormente, o Ministério que irá participar de seu desenvolvimento e execução. No que se refere aos Direitos Humanos, o

principal projeto bilateral, executado entre os anos de 2004 a 2008 (inserido na programação financeira de 2002 – 2006), foi o “Programa de Apoio Institucional à Secretaria de Direitos Humanos (SDH)”, igualmente referido como “Apoio às ouvidorias de polícia e ao policiamento comunitário”. As forças policiais brasileiras foram o seu foco, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, pretendendo-se a introdução de princípios de direitos humanos nas ações de formação do corpo policial. O projeto se desenvolveu a partir de dois eixos principais: fortalecimento do policiamento comunitário e fortalecimento e criação de ouvidorias de polícia em todo o país. A sociedade brasileira era o beneficiário final, mas a mesma, por meio de organizações da sociedade civil específicas, tais como o Viva Rio e o Centro Integrado de Estudos e Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), entre outras, esteve igualmente envolvida na concepção e realização de ações.

O projeto referido foi relevante, entre outros motivos, porque aproximou e inaugurou a relação entre a UE e o Governo brasileiro, na agenda de direitos humanos no Brasil, possibilitando a introdução do tema, direitos humanos, no âmbito de um novo projeto de cooperação bilateral, iniciado com a programação 2007-2013, denominado “Diálogos Setoriais” (DS).¹⁰ Como o próprio nome refere, o objetivo deste projeto foi (e continua sendo) o de desenvolver um diálogo entre o Brasil e a UE em diversas e distintas áreas, tais como Cultura, Energia, Direitos Humanos, Sociedade Civil, Mudanças Climáticas, Transportes Terrestre e Marítimo, Drogas, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Social e Emprego, entre outros.¹¹

No que se refere especificamente a agenda de DH, a primeira ação impulsionada pelos Diálogos Setoriais foi justamente a realização do primeiro diálogo entre a União Europeia e a Sociedade Civil brasileira, para debater temas relativos aos Direitos Humanos, realizado em 2010, em Brasília. Refere-se, inclusive, que esta foi a primeira ação desta natureza realizada na América Latina, ou seja, era a primeira vez que a UE dialogava diretamente com as OSC, em um país da América Latina, no âmbito de um projeto de cooperação bilateral, para discutir a agenda de direitos humanos. Os temas discutidos no seminário trataram da Segurança Pública (impulsionado pelo projeto anterior, de apoio institucional à SDH), dos direitos das lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT) e dos direitos dos Defensores de Direitos Humanos. Desta ação resultaram recomendações, formuladas pelas OSC, direcionadas ao governo brasileiro e à UE, que deveriam compor a continuação do diálogo em DH, recém oficializado, entre a UE e o Brasil, no âmbito do projeto Diálogos Setoriais.¹²

Impulsionados por esta ação, outras foram igualmente concebidas - e todas incluíam a participação das organizações da sociedade civil, entre outros atores - como por exemplo: as ações de apoio ao tema dos Defensores dos DH (de fato um dos temas mais relevantes do diálogo em DH entre a UE e o Brasil), migração, tráfico humano, refugiados, violência homofóbica, população de rua, entre outros. O projeto

¹⁰ O projeto Diálogo Setoriais continuou após a programação 2007 – 2013. Atualmente, o projeto se encontra na sua quarta fase, tendo a terceira fase acontecido entre 2014 a 2016. Esclarece-se, igualmente, que a partir de 2014, o Brasil passou a ser um país “graduado”, na nomenclatura da UE, e por tal motivo o financiamento do bloco deixou de ser destinado à cooperação bilateral para o desenvolvimento. Contudo, outras ações de cooperação bilateral continuam, no âmbito de outros instrumentos de financiamento, como o Instrumento de Parceria, ou, em inglês, *Partnership Instrument* (PI) – para mais informações sobre o PI consultar: http://ec.europa.eu/dgs/fpi/documents/pi_mip_annex_en.pdf. Acesso em: 10 maio 2017.

¹¹ Para acessar a lista completa dos diálogos entre a UE e o Brasil em execução e já executados consultar: <http://sectordialogues.org/pt-br/pagina-estatica/projeto/apresentacao>. Acesso em: 10 maio 2017.

¹² O diálogo oficial em DH entre a UE e o Brasil é, normalmente, precedido por um diálogo entre as sociedades civis dos dois atores.

igualmente continuou a organizar os diálogos formais entre as sociedades civis brasileira e da UE que, até o ano de 2014, totalizaram 3 rodadas de diálogos: a primeira em Brasília, em 2010, como já referido; a segunda em Bruxelas, em 2012; e a última no Rio de Janeiro, em 2014, cujos temas discutidos foram os DH, a Educação e o Esporte.¹³

De fato, o interesse da SDH à época por continuar a parceria e o diálogo em DH com o Brasil, após o término do projeto das Ouvidorias de Polícia e Policiamento Comunitário, e o correspondente interesse do Setor de Cooperação Delegação da UE no Brasil em igualmente continuar ações na área, possibilitou a inclusão do tema dos DH no projeto dos DS, revelando-se um dos diálogos mais ativos entre a UE e o Brasil.

A cooperação temática em direitos humanos

As linhas temáticas ou cooperação temática – em área específica – abarcam diferentes programas destinados, principalmente, ao apoio direto às organizações da sociedade civil¹⁴, entre os quais se destaca, para o presente artigo, o programa: “Instrumento Europeu para os Direitos Humanos e a Democracia” (sigla em inglês EIDHR – *European Instrument for Democracy and Human Rights*), principalmente na sua modalidade *Country Based Support Scheme* (CBSS), lançado em 2007, discutido logo a seguir (UNIÃO EUROPEIA, 2015a).¹⁵

Tal programa, apesar de ter o respaldo do Acordo Quadro de 1992, não é executado com o Governo Brasileiro e não precisa da anuência deste para ser lançado e realizado; embora a UE procure apoiar/complementar as diretrizes governamentais de DH, principalmente com a SDH, como as previstas nos Programas Nacionais de Direitos Humanos (PNDH), por exemplo. Nesse contexto, o EIDHR/CBSS tem sua prioridade geral definida por Bruxelas, ou seja pela Direção Geral da Comissão Europeia para a Cooperação Internacional e o Desenvolvimento (DG DEVCO) - em parceria com outras instituições da UE, como o EEAS, PE e Conselho da UE - mas seus objetivos específicos são definidos de acordo com a realidade de cada país (daí a especificação *Country Based Support Scheme*).

No âmbito do referido programa, além de o foco principal ser o apoio direto à sociedade civil, há exigência de consulta, por parte da CE, às OSC e a outros doadores e intervenientes, antes dos editais serem lançados em cada país, com o objetivo oficial de facilitar e complementar as ações destes atores (UNIÃO EUROPEIA, 2006).

No caso do Brasil, dada sua dimensão continental e pluralidade das OSC¹⁶, torna-se praticamente inexequível uma discussão com ampla representação previamente ao lançamento de cada edital. Nesse caso, a Delegação da UE no Brasil opta por convidar organizações com as quais já possui relacionamento prévio e associações de organizações, como a Associação Brasileira das Organizações Não Governamentais (ABONG),

¹³ Para uma descrição mais precisa de cada ação e diálogo consultar: http://sectordialogues.org/pt-br/acoes-apoiadas/503_Acesso em: 10 dez. 2016.

¹⁴ O apoio às organizações internacionais intergovernamentais é igualmente possível, contudo o apoio às OSC prevalece.

¹⁵ Os programas temáticos em DH, e não só, são instrumentos financeiros, com valor de financiamento (a fundo perdido) definido para determinado período, e que são concedidos aos projetos apresentados pelas OSC, avaliados e aprovados no âmbito de editais lançados por Bruxelas, ou pelos próprios países.

¹⁶ Por exemplo, de acordo com o Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), no Brasil as organizações da sociedade civil representam 441 mil, de acordo com o mapa da sociedade civil, disponível em <https://mapaosc.ipea.gov.br/static.html?page=faq#faq1>. Acesso em: 10 dez. 2016.

por exemplo, para um diálogo mais próximo e menos formal, seguindo as instruções para o diálogo lançadas pela CE, em 2002, como já referido. De fato, a prática, no período analisado, foi a de realizar discussões, por meios reuniões e seminários, na própria Delegação, com duração de meio ou um dia, com a finalidade de adaptar os objetivos dos editais à realidade brasileira e às demandas das OSC, validando e legitimando, minimamente, as ações da UE no país.

Ressalta-se que, apesar de o EIDHR/CBSS ter sido aprovado para o Brasil para o período de 2007-2013, a Delegação da UE no Brasil já lançava editais com o objetivo de promover os DH no país, desde 2005, no âmbito do antigo programa de DH, denominado Direitos Humanos e Democracia (DDH). Neste programa os objetivos eram de caráter geral, definidos por Bruxelas, e sem a necessidade de adaptá-los ao país, tampouco discuti-los com as OSC.

No âmbito dos editais já lançados pela Delegação da UE no Brasil, desde 2005, os direitos apoiados, de uma forma geral, abarcaram os direitos indígenas; das crianças e adolescentes; assistência jurídica a populações desfavorecidas; direitos das mulheres; das minorias; direitos dos defensores de DH; direitos humanos nas prisões; migração e tráfico de pessoas, luta contra a tortura; luta contra à violência às mulheres, crianças, outros grupos menos favorecidos e defensores de DH; entre outros temas. Tais editais tiveram como resultado imediato o apoio direto aos projetos elaborados e apresentados pelas OSC, cuja duração variava entre 18 a 24 meses e cujo aporte financeiro variava entre 80.000,00 (oitenta mil euros) a 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).¹⁷

Além dos editais lançados pela Delegação no Brasil, há igualmente editais lançados por Bruxelas (DG DEVCO), tanto no âmbito do programa EIDHR, quanto em relação a outros programas que tocam o tema dos direitos humanos, direta ou indiretamente, apoiando áreas como como migração (incluindo tráfico de pessoas), direitos das mulheres, populações indígenas, defensores de direitos humanos, entre outros.¹⁸ Sobre tais editais, lançados diretamente por Bruxelas, não há discussões com a sociedade civil brasileira sobre as prioridades a serem apoiadas, e a concorrência para se obter financiamento é maior do que a enfrentada pelos editais locais, pois as OSC brasileiras, por exemplo, concorrem com OSC de diversas partes do mundo.¹⁹

De fato, tais editais internacionais são altamente competitivos e somente as OSC bem institucionalizadas, com alta capacidade de gestão, conseguem apresentar propostas. Não é raro que a UE tenha financiado, no período analisado neste artigo, frequentemente, determinadas organizações como a Oxfam GB, Horizonte 3000, *Christian Aid*, *Action Aid*, *Save the Children*, Fundação Associação Voluntários para o Serviço Internacional (AVSI), *Internacional Centre for Migration Police Development (ICMPD)*, entre outras. Estas organizações já possuem relevante conhecimento sobre o complexo modo de funcionamento e financiamento da UE, bem como possuem estrutura de gestão que lhes permitem elaborar e apresentar

¹⁷ Para acesso aos editais já lançados por Bruxelas, com informações sobre valores, ações, tempo, localização, tema, entre outras informações acessar: <https://webgate.ec.europa.eu/europeaid/online-services/index.cfm?ADSSChck=1284977262222&do=publi.welcome&userlanguage=en>. Acesso em: 20 de Abr. 2017.

¹⁸ Em relação aos editais lançados por Bruxelas, a Delegação normalmente participa como um dos três avaliadores no processo e, normalmente, caso a proposta seja aprovada, fica encarregada de fazer o contrato e acompanhar a execução do projeto no país.

¹⁹ Nesse caso o valor total disponível para o financiamento é dividido entre os diferentes países e/ou regiões do mundo com os quais a UE tem relações e programas de cooperação.

propostas para vários editais, o que não acontece, por exemplo, com as OSC brasileiras, de menor porte, para as quais os editais locais se tornam mais fáceis e acessíveis. Inclusive, este é um dos motivos pelos quais a UE lança editais locais em DH, nos diversos países, para que as OSC de pequeno porte tenham, igualmente, condições de obter financiamento.

De destacar que, apesar dos esforços para estreitar o diálogo com as OSC, por parte da UE, são frequentes as críticas das OSC brasileiras sobre a dificuldade de se cumprir com as exigências estabelecidas pelos editais e com as exigências feitas durante o financiamento, em termos de apresentação de relatórios, orçamentos, capacidade de gestão, etc. Nesse caso, dos editais lançados pelo Brasil, igualmente nota-se a recorrência das OSC financiadas, como é o caso da Conectas Direitos Humanos, Centro de Estudos Socioambientais - Pangea, Instituto Sócio Ambiental, AVSI Brasil, entre outras, para o período analisado. Por fim, deve-se referir que, dado o valor do financiamento dos projetos em DH (no âmbito do programa EIDHR/CBSS) ser considerado baixo pela UE, quando comparado a financiamentos de outros programas, não houve missão de avaliação externa a tais projetos, de forma a verificar sua eficácia, eficiência, sustentabilidade, entre outros aspectos avaliados, como há para os projetos cujo financiamento é superior a 500.000,00 (quinhentos mil euros). Dessa forma, é difícil avaliar o impacto que os projetos já financiados no tema, desde 2005 até 2013, tenham tido sobre a situação de DH no Brasil.

O que pode ser apontado, contudo, são boas práticas de projetos, reconhecidas nacional e internacionalmente, com possibilidade de replicação e influência na agenda bilateral dos DH entre a UE e o Brasil, como por exemplo: (i) o projeto “Além Muros”, executado pela Associação Voluntários para o Serviço Internacional (AVSI), com diversas parcerias locais, que apoia o fortalecimento/capacitação das unidades prisionais da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) - trata-se de um regime alternativo de cumprimento de pena, gerido pelos próprios condenados, considerado bem sucedido, principalmente em Minas Gerais;²⁰ (ii) o projeto “Direitos Humanos dos Catadores de Materiais Recicláveis”, executado pelo Pangea, já finalizado, mas cujo apoio permitiu o fortalecimento do movimento nacional dos catadores de material reciclável (MNCR) no Brasil;²¹ (iii) o projeto com a Frente Nacional dos Prefeitos (FNP) de “Prevenção da Exploração no Turismo e sensibilização dos Turistas nos Grandes Eventos”, que teve como uma de suas ações a campanha nacionalmente conhecida, veiculada no ano de 2014, por ocasião da Copa do Mundo, “Não Desvie o Olhar”, cujo objetivo foi o de combater a exploração sexual de crianças e adolescentes, e que tem se desdobrado em outras ações.²²

Houve ainda diversos outros projetos, apoiados com outras OSC, como a Conectas Direitos Humanos, o Instituto Sócio Ambiental, Fundação ABRINQ, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), Cunha Coletivo Feminista, OXFAM GB, Centro de Trabalho Indigenista (CTI), Comissão Pró Índio (CPI), entre outras organizações, que tiveram potencial para algum impacto local, embora tais impactos sejam difíceis de serem mensuráveis, por dificuldades da própria agenda de direitos humanos, cujos resultados somente podem ser avaliados no médio e, mais frequentemente, no longo prazo.

²⁰ Para mais informações, consultar: <http://www.avsi brasil.org.br/projetos/?lnk=81&st=0&rg=132>. Acesso em: 5 nov. 2016.

²¹ Para mais informações, consultar: <http://www.pangea.org.br/direitoshumanos/index.php>. Acesso em: 5 nov. 2016.

²² Para mais informações, consultar: <http://www.naodesvieoolhar.org.br/index.php>. Acesso em: 10 dez 2016. Acesso em: 5 nov. 2016.

A relevância de se destacar a cooperação bilateral e temática na área dos DH se justifica, pois os projetos que daí derivam compõem grande parte da agenda dos DH entre UE e Brasil. Pode-se observar, como descrito, que as OSC tanto propõem e são consultadas sobre os temas a serem apoiados, quanto participam da execução dos mesmos.

A parceria estratégia UE - Brasil

Uma referência deve ser feita em relação à Parceria Estratégica assinada entre a UE e o Brasil, em julho de 2007. Tal parceria representa, antes de mais, um instrumento político, sem financiamento próprio, mas apoiado por distintos instrumentos financeiros da UE.²³ As ações previstas no âmbito da Parceria Estratégica são definidas nos seus “Planos de Ação Conjunta” (sigla em inglês: Joint Action Plan – JAP), e devem ter coerência com os diálogos já existentes entre o Brasil e a UE, no âmbito do projeto Diálogos Setoriais, e com outros programas de cooperação entre ambos, notadamente com os programas temáticos. Até 2014, foram definidos dois JAP: o primeiro abrangendo o período de 2008 a 2011, e o segundo abrangendo o período de 2012 a 2014. Em ambos os planos estão destacadas a necessidade conjunta de reforçar o multilateralismo, no âmbito das Nações Unidas, por meio de ações visando a promoção dos direitos humanos, a cooperação na agenda das mudanças climáticas, redução da pobreza, energia, ciência e tecnologia, entre outros temas. Chama-se aqui atenção especial para o tópico relativo aos direitos humanos que prevê a continuação de consultas regulares no tema, tanto no nível bilateral quanto multilateral, o reforço do diálogo entre as sociedades civis do Brasil e UE, a identificação e execução de projetos que tenham resultados tangíveis, entre outras ações (UNIAO EUROPEIA, 2008).²⁴

Como resultados práticos de tal parceria, no que se refere à agenda de DH, as ações apoiadas são, principalmente, as executadas no âmbito do projeto Diálogos Setoriais e no âmbito dos programas temáticos. O desafio é manter a coerência entre tantos documentos de estratégia e canais de cooperação, para além do desafio de buscar a coerência entre as instituições internas da UE, e com os próprios Estados Membros. De qualquer modo, a parceria estratégica sinaliza a relevância do Brasil na região, frente à União Europeia, e a intenção de cooperar e estreitar o relacionamento em diversas áreas, entre as quais a dos direitos humanos, utilizando-se de distintos mecanismos para sua execução, entre os quais, consultas regulares entre as sociedades civis de ambos os atores, Brasil e UE.

As relações da UE com a sociedade civil, na concepção de uma agenda de governança global em direitos humanos

Inicialmente, as relações da UE com a sociedade civil no Brasil para a concepção de uma agenda de governança global em direitos humanos, construída principalmente por meio dos projetos de cooperação financiados e das consultas regulares, pode ser criticada, pois, como referido anteriormente, não é possível atender, satisfatoriamente, todas as OSC brasileiras que trabalham o tema no país. Tampouco é possível

²³ Até 2014 as ações foram apoiadas no âmbito da cooperação bilateral para o desenvolvimento e, a partir de 2014, no âmbito do instrumento financeiro *Partnership Instrument*, como referido na nota 6.

²⁴ Os documentos relativos à parceria estratégica estão disponíveis no sítio eletrônico da Delegação da UE no Brasil: http://eeas.europa.eu/delegations/brazil/eu_brazil/index_pt.htm. Acesso em: 20 nov. 2016.

considerar a totalidade das demandas de tais organizações, quer sejam as que tenham algum diálogo direto com a UE no Brasil, quer sejam as que são representadas por meio da ABONG, por exemplo.

A crítica constante, no que se refere à cooperação temática, por exemplo, é a de que os objetivos específicos dos editais lançados - pré-definidos pela Delegação e discutidos com as OSC - são restritos e não representam, inteiramente, as demandas da sociedade civil brasileira. Os pontos positivos destacados, igualmente pelas OSC, se referem justamente à possibilidade, ainda que incipiente, de dialogar diretamente com o financiador, sobre as prioridades a serem apoiadas, para a construção de uma agenda comum.

Contudo, embora o sistema de consulta à sociedade civil - entendendo este mecanismo como importante elemento na construção da agenda de governança global em DH - seja passivo de inúmeras críticas, para além das anteriormente citadas, fato é que demonstra a necessidade de envolvimento das OSC, tanto nas ações bilaterais ou no diálogo político entre a UE e o Brasil, como na concepção das ações do programa temático EIDHR/CBSS, de forma a validá-las e legitimá-las.

Por outro lado, faz-se relevante destacar que a diplomacia da UE no Brasil, na área dos DH (e não só), procura trabalhar em parceria com o Governo, procurando não confrontá-lo ou constrangê-lo em área tão delicada.. Nesse sentido, de acordo com a ex Chefe de Delegação da UE no Brasil, Embaixadora Ana Paula Zacarias, o alinhamento com as posições do Brasil “é uma questão de coerência, entre o diálogo político, realizado entre ambas as diplomacias, com as ações da UE no terreno. Mesmo as linhas temáticas, passam por um trabalho/diálogo com a SDH. Nós, no Brasil, não fazemos nada a revelia do que são as prioridades do país na área. A coerência vem da visão comum sobre os DH entre a UE e o Brasil, sobretudo nos fóruns multilaterais, em áreas sobre as quais temos posições comuns: direitos LGBT, direito das mulheres, apoio às populações mais vulneráveis, luta contra a violência contra às mulheres, combate ao HIV/AIDS, luta pelos defensores de direitos humanos, entre outras áreas.”²⁵

Todavia, ainda de acordo com a Embaixadora, “se por um lado a UE procura trabalhar com a SDH e suas prioridades, também não pode deixar de trabalhar questões que emanam das OSC, como a questão indígena, por exemplo, em que o diálogo com o governo não é tão fluido, ou em outras áreas tais como, liberdade de expressão, carcerária e migrações”. Neste temas – para os quais há, de fato, apoio na cooperação temática, por exemplo – a Embaixadora ressalta, igualmente, a necessidade de melhorar a atuação com o Brasil no nível multilateral, pois ainda não há alinhamento conjunto, mesmo sendo temas que compõem as demandas das OSC brasileiras.

Há, igualmente, um aspecto da cooperação em DH que merece ser destacado, em termos dos ganhos de visibilidade, por parte da UE, advindos desta agenda. Segundo a referida Embaixadora, “o EEAS (diplomacia da UE) utiliza tais projetos como forma de dar visibilidade à ação política da UE. Tais projetos têm igualmente impacto político e abrem espaço para outros diálogos, em outras áreas”. A Embaixadora acrescenta que, após o Tratado de Lisboa, que tem como um de seus objetivos fortalecer a atuação da UE no sistema internacional, “a UE tem utilizado a cooperação internacional para projetar sua imagem no exterior, dando-lhe maior poder na cena internacional”.

²⁵ Entrevista realizada pela autora com a então Embaixadora da UE no Brasil, Ana Paula Zacarias em maio de 2015.

Aqui se faz apropriado relembrar o conceito de *Soft Power*, de Joseph Nye (2004), o qual refere a capacidade de persuasão e atração de um Estado perante outros para se alcançar determinado objetivo. Nesse contexto, poder-se-ia, inclusive, apontar a agenda de DH da UE no Brasil (e no mundo), como ferramenta de *Soft Power* da UE, utilizada para reforçar e abrir outras possibilidades de diálogos/relacionamentos. Inclusive, Nye (2004) refere que o *Soft Power* é incrementado à medida que as políticas dos países são vistas como legítimas. No caso da UE, e no âmbito das ações na área dos DH, o apoio e necessidade de manutenção de um diálogo direto com as OSC demonstram a preocupação com a legitimidade de suas ações na área, contribuindo para o fortalecimento do próprio *Soft Power*.

Considerações Finais

A agenda de direitos humanos entre o Brasil e a União Europeia vem sendo construída, desde o início dos anos 2000, com os primeiros projetos de cooperação na área, executados tanto bilateralmente, ou seja, com o Governo Brasileiro, quanto diretamente com as OSC, por meio da cooperação temática. Em ambos os casos, nota-se o envolvimento das OSC, quer como beneficiárias, quer como executoras, e/ou na concepção dos projetos/ações de DH no país. Destaca-se, nesse contexto, a importância crescente que a UE tem dado ao estabelecimento de um diálogo direto com as OSC, para a concepção de uma agenda comum de direitos humanos no Brasil, e não só. Nota-se, por outro lado, que, embora a UE apoie e envolva diretamente as OSC na concepção de tal agenda, há um cuidado em se buscar complementariedade com as ações governamentais no tema. De qualquer forma, a UE parece estar seguindo a tendência dos processos de governança global, que envolvem diversos atores, estatais e não estatais, no contexto dos quais as ações dos governantes são influenciadas e legitimadas pelo estreitamento das relações e diálogo com as organizações da sociedade civil.

REFERÊNCIAS

- AVANT, D.D; FINNEMORE, M.; SELL. S.K (Editors) **Who Governs the Globe?** Cambridge: Cambridge University Press, 2010. Cap 1.
- COMMISSION ON GLOBAL GOVERNANCE. **Our global neighbourhood.** Oxford, Inglaterra: Oxford University Press, 1995. Disponível em: <[http://web.archive.org/web/20011222021819/http://www.cgg.ch/chap1.html#The Concept of Global Governance](http://web.archive.org/web/20011222021819/http://www.cgg.ch/chap1.html#The_Concept_of_Global_Governance)>. Acesso em: 20 dez. 2015.
- HRYNIEWIECKA, K.B. **Europeanization of non-state actors: towards a framework for analysis.** In: AMRSTRONG,D et al. (Ed). *Civil society and international governance: the role of non- state actors in global and regional regulatory frameworks.* London: Routledge, 2011.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA **As Fundações Privadas e as Associações sem Fins Lucrativos no Brasil 2010.** Rio de Janeiro: IBGE/IPEA, 2012. (Pesquisas Informação Econômica, n. 20). Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv62841.pdf> > Acesso em: 03 maio 2015.

MARTIN, Lisa; SIMMONS, Beth, **International Organizations and Institutions**. In: Walter Carlsnaes, et al. (eds), Handbook of International Relations. Second edition. London: Sage, 2013.

MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade e suas fronteiras: do Estado soberano à sociedade global**. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

NYE, Joseph. **Soft Power: The means to Success**. In: World Politics. New York: PublicAffairs Books, 2004.

UNIÃO EUROPEIA. Commission of the European Communities. **Towards a reinforced culture of consultation and dialogue: General principles and minimum standards for consultation of interested parties by the Commission**. Brussels: eur-lex, 2002. Disponível em

In: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2002:0704:FIN:PT:PDF>

Acesso em: 03 jun 2015.

_____. Regulamento (CE) No1889/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006. **Jornal Oficial da União Europeia**, Bruxelas, L 386/1, 29 dez. 2006. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32006R1889&from=EN>>. Acesso em: 30 maio 2015.

_____. Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de Dezembro de 2007. **Jornal Oficial da União Europeia**, Bruxelas, ano 50, C 306, 17 dez. 2007. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C:2007:306:FULL&from=PT>>. Acesso em: 09 jun. 2015.

_____. **Brazil-European Union Estrategic Partership: Joint Action Plan**. In: BRAZIL- EUROPEAN UNION SUMMIT, 2; 2008, Rio de Janeiro, 22 dez 2008. Disponível em: <http://eeas.europa.eu/brazil/docs/2008_joint_action_plan_en.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2015.

_____. European Commission. **Democracy and Human Rights**. Disponível em: <<http://www.eidhr.eu/supporting-dandhrs>>. Acesso em: 20 maio 2015a.

_____. **Sociedade Civil Organizada**. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/glossary/civil_society_organisation_pt.htm>. Acesso em: 09 jun. 2015b.

_____. Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of Regions. **The roots of democracy and sustainable development: Europe's engagement with Civil Society in external relations**, Brussels, 2012. Disponível em: <https://webgate.ec.europa.eu/fpfis/mwikis/aidco/images/5/50/Com_492_en.pdf >. Acesso em: 10 jul. 2017.

*Recebido em 14 de maio de 2017.
Aprovado em 17 de outubro de 2017.*

RESUMO

O artigo analisa a construção de uma agenda conjunta de direitos humanos entre a União Europeia e o Brasil, com foco nas organizações da sociedade civil e seus projetos de cooperação desenvolvidos na área. O artigo tem como principal marco conceitual o processo de governança global, no âmbito do qual as organizações da sociedade civil têm ganhado destaque. A aproximação crescente da União Europeia com as organizações da sociedade civil têm contribuído para desenvolver e aprimorar a agenda de direitos humanos no país, refletindo a preocupação crescente do bloco em legitimar suas ações na área.

Palavras-chave: Organizações da Sociedade Civil, União Europeia, Governança Global Direitos Humanos.

ABSTRACT

The article analyzes the construction of a joint human rights agenda between the European Union and Brazil, focusing on civil society organizations and their cooperation projects developed in the area. The article has as main conceptual framework the process of global governance, within which civil society organizations have gained prominence. The EU's growing rapprochement with civil society organizations has contributed to the development and improvement of the human rights agenda in the country, reflecting the bloc's growing concern to legitimize its actions in the area.

Key-words: Civil Society Organizations, European Union, Global Governance, Human Rights.